



**EMENDA Nº 3 - MODIFICATIVA - CDESCTMAT**  
(Deputado Chico Vigilante)

***Ao Projeto de Lei nº 621 de 2015 que Cria o programa "Recarga Solar", consiste na implantação de estações de recarga de bateria de aparelhos eletrônicos portáteis por meio de energia solar.***

O § 3º, do art. 2 passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º A manutenção das estações de recarga dar-se-á por meio de parcerias do setor privado mediante a disponibilização de espaço para publicidade.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda objetiva garantir o uso gratuito ao programa "Recarga Solar", uma vez que o mesmo tem baixo custo e será implantado em parceria com o setor privado que em contrapartida poderá fazer uso da estação de recarga para publicidade.

Sala das Comissões, em                      de                      2015.

  
**DEPUTADO CHICO VIGILANTE**  
Relator